

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL N° SEDS-001/2012

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) HELICÓPTERO MONOTURBINA, TIPO MULTIMISSÃO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/03/2012, às 09:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2012, às 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL N.º SEDS-001/2012

OBJETO: Aquisição de uma (01) aeronave de asas rotativas, tipo helicóptero leve monoturbina, tipo multimissão, novo de fabricação, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (RBHA-27), além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA); destinado à Secretaria de Estado da Defesa Social, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Minuta Contratual

Anexo IV - Modelos de Declaração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL N.º SEDS-001/2012

**AQUISIÇÃO DE 01(UM) HELICÓPTERO MONOTURBINA, TIPO MULTIMISSÃO,
DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL.**

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS**, Órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-420, através da Comissão Permanente de Licitação e seus Pregoeiros (as), instituído(a) pela Portaria nº **001/GS/2012- SEDS**, publicado do Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia **06 de janeiro de 2012**, nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, ato de delegação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, **edição do dia 12 de maio de 2010**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Estadual nº 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 13 de março de 2012

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de uma (01) aeronave de asas rotativas, tipo helicóptero leve monoturbina, tipo multimissão, novo de fabricação, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (RBHA-27), além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA); destinado à Secretaria de Estado da Defesa Social conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou fabricante estrangeira, que não possua representação legalmente constituída no país e que possa responder administrativa e judicialmente por ela;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico/Termo de referencia ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/termo de referencia ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transscrito:

"(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor unitário e global do objeto licitado, **expresso em moeda corrente nacional ou estrangeira conversível para o REAL (R\$)** já considerados e inclusos as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, declaração expressa nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive os impostos e taxas para entrega do bem em Maceió -AL na condição INCOTERMS versão 2000 (Termo de Comercio Exterior) DDP ('Delivery Duty Paia').

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, a proposta deverá incluir preço unitário, preço global em **moeda corrente Nacional (REAL) ou estrangeira conversível para o REAL (R\$)** indicado em algarismo por extenso com as transformações já incluindo todos os equipamentos solicitados no Anexo I deste edital.

6.3. A proposta deverá conter a indicação de uma única marca, modelo, ano de fabricação e procedência **da aeronave ofertada**, sem prejuízo da indicação de todo as características do produto cotado, com especificações claras e detalhada, inclusive tipo , referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

6.3.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. No caso de empresas estrangeiras, a proposta poderá estar redigida na língua local, porém, com tradução juramentada para o português (outra via).

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.6. O prazo para entrega do objeto licitado será **de no máximo de 12(doze) meses**, contados a partir da outorga do contrato, acompanhado da Nota de Empenho.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo para fornecimento do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

6.7. O prazo de garantia do objeto licitado será de **no mínimo de 24 meses ou 1.000 horas de voo**, o que ocorrer primeiro, para célula, motor e componentes mecânicos da aeronave. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será iniciada a partir da data de entrega do objeto, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, **não prorrateadas**, para a aeronave e **todos seus equipamentos**. As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias, serão custeadas pelo Operador, contados da data do seu recebimento definitivo.

6.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.7.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico Internacional n° SEDS-001/2012**.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas deverão conter a indicação de uma única marca, modelo, ano de fabricação e procedência da aeronave ofertada, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital que estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas às propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. Durante a etapa competitiva da sessão pública, o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente e com registro no sistema eletrônico, lance cujo valor seja considerado flagrantemente inexequível.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.8. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS**

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.1.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

11.6. Para empresas estrangeiras, os preços da **PROPOSTA FINAL** deverão ser apresentados em moeda estrangeira, entendido como preço unitário, não reajustável, CPT – (Carriage paid to...) país de procedência, posto no aeroporto de embarque para o Brasil. A conversão das propostas apresentadas **em moeda conversível para o Real** se dará com base no valor da moeda cotada, informada pela **taxa de venda** do dia anterior ao pregão.

11.7. Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, em conformidade com o § 4º, artigo 42 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 13., deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, **no prazo de (120) minutos**, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

12.1.1. Via fac-símile, através dos números **(82) 3315-2369/3315-2367** ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

12.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico: cplseeds.al@hotmail.com ou cpl@seds.al.gov.br e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

12.1.3. Pessoalmente, na sede da **Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS**, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

12.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

12.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 13., deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 12.1., deverão:

12.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.7. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

12.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.10. Caso a licitante não tenha satisfeito a qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

12.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

12.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

12.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 13, deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da **Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS**, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do email, inclusive.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão

pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.12. Em se tratando de empresa estrangeira deverão ser apresentados:

a) Comprovação de regular existência legal, mediante documentação hábil, do País de origem da licitante, **consularizados** com o devido carimbo do **consulado do Brasil no país de origem**.

b) Para os itens 13.4.2. ao 13.4.11. do item 13., deverão ser apresentados documentos similares do país de origem do licitante, se houver.

13.4.13. No caso de empresas estrangeiras, os documentos deverão estar consularizados, com o devido carimbo do consulado do Brasil no país de origem.

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

13.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.5.2.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de pelo menos 01 (um) helicóptero monoturbina, tipo multimissão.

13.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2011), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional - DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo / Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo$

$SG = Ativo\ Total / Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo$

$LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante;$

13.5.6. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.7. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens **13.4** e **13.5**, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

13.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

13.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.](#)

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao **Secretário do Estado da Defesa Social**, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Pregoeiro da **Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDS** fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do

processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo **máximo de (5) dias úteis**, contados daquela convocação.

15.1.1. A licitante convocada deve apresentar comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições previstas no subitem 16.2. deste Edital.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

16.2. Da Garantia

16.2.1. A garantia será correspondente a 40% (quarenta por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE", em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. (*Acórdão TCU nº 374/2010 - Plenário*)¹ e (art. 38 do Decreto 93.872/1986)².

16.2.2. A prestação de garantia pela vencedora da licitação deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato desta licitação em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, que são as seguintes:

16.2.3. Caução em dinheiro;

¹ *Acórdão TCU nº 374/2010 - Plenário - (...)* apresentar garantia prévia, idônea e de igual valor para cada parcela a ser antecipada, visando obter as garantias que assegurem a minimização do risco para a Administração, no caso de antecipação de pagamento.

² Decreto 93.872/1986, “ art.38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cauções ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.”

16.2.4. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Estado, devendo ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da contratada;

16.2.5. Fiança bancária (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

16.2.6. Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

16.2.7. Poderá, a critério da administração, ser resgatada e utilizada para cobrir eventuais multas e/ou pra cobrir o inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Neta hipótese, no prazo máximo de 15(quize) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia dever ser reconstituída pela CONTRATADA.

16.2.8. A garantia prestada pela contratante, que venha a ser contratada pelo ESTADO, será liberada ou restituída pós a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA

16.3. Da Vigência

16.3.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de **12**(doze) meses, podendo ser prorrogado, tendo previsão no Plano Plurianual (PPA) - 2012-2015, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 , contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.4. Do Preço e do Reajuste

16.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

16.5. Do Crédito Orçamentário

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da **Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS**, para o exercício financeiro de 2012 - ano vigente: **Trabalho 06.122.0229.1246.0000; PI 003121; PTRES 190015, Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recursos 0100 e 0110.**

16.6. Do Recebimento

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.7. Do Pagamento

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Defesa Social-SEDS, (decorrente de repasse de recursos financeiros

assegurado pelo **(CONVENIO SENASP/MJ nº 433/08)** em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia.

16.7.2. O adiantamento de 40% do valor contratado, para efeito de cumprimento da reserva de posição, será realizado pela contratante em até 30 dias da apresentação da prestação de garantia pela contratada nos termos do item 16.2.1 deste edital. O pagamento dos 60% restantes do valor contratual será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, com apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas e desde que mantida situação habilitatória regular da licitante vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº **4.054/2008**:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1. - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS, nos dias úteis, das 09 h às 12h e das 14h às 17h, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.seds.al.gov.br

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefones/fac-símile (82) 3315-2369/3315-2367, preferencialmente pelo e-mail: cplseeds.al@hotmail.com / cpl@seds.al.gov.br

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Anexo I - (..Projeto Básico/Termo de Referência...)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uma (01) aeronave de asas rotativas, tipo helicóptero leve monoturbina, tipo multimissão, novo de fabricação, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (RBHA-27), além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA); conforme especificações constantes dos subitens seguintes deste termo de referência, com julgamento tipo MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas incumbe às atividades de policiamento ostensivo destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, considerando-se para tal as operações conjuntas com os órgãos federais no cumprimento de suas atribuições policiais ou com os órgãos de segurança pública estaduais. Nesse mister, atua diuturnamente nas ações de polícia para realização de cerco e contenção em áreas de grande perturbação da ordem pública, sobre grandes impactos ambientais negativos, na realização de bloqueios em rodovias, em grandes eventos públicos de repercussão internacional, em ações de defesa civil em caso de desastres e catástrofes e às ações do Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI, criado pela Lei nº. 11.530, de 24 de outubro de 2007, notadamente em relação à pacificação de áreas conflagradas e apoio às operações policiais em diversas localidades.

2.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes às suas competências, utiliza-se, além do policiamento motorizado, de aeronaves (helicópteros e aviões) em suporte a todas as ações previstas de forma legal e atribuídas a Segurança Pública, executando o transporte de tropa e apoio às operações policiais e de defesa civil desenvolvidas no Estado de Alagoas.

2.3. A aeronave será utilizada para a realização de missões de patrulhamento, vigilância, transporte de pessoal, transporte de material, transporte de feridos, transporte de autoridades, treinamento e instrução, ações de defesa civil, resgates, levantamento aéreo e outras missões de segurança pública e defesa civil.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE

3.1. Certificação, Homologação e Registro

3.1.1. Certificado de aeronavegabilidade do ano da entrega e fabricação;
3.1.2. Aeronave nova, de no mínimo, do ano anterior ao da entrega e com matrícula nacional definitiva;
3.1.3. Entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para vôo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (RBHA-27), além de estar homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da ANAC. Os licitantes deverão apresentar cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo proposto emitido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da ANAC.

3.2. Características Gerais Mínimas

3.2.1. Motorização monoturbina;
3.2.2. Combustível: Querosene de aviação;

- 3.2.3. a) Dispor de capacidade de transporte de, no mínimo, 06(seis) pessoas, incluindo o piloto.
- 3.2.3. b) Configuração alternativa de transporte de um piloto, um médico, um enfermeiro, e uma maca de transporte de enfermos com, no mínimo, 1,70m de comprimento, ou um piloto, uma maca e dois passageiros;
- 3.2.4. Carga interna útil na configuração standard (MSL, Vento nulo, ISA) de, no mínimo, 1000 kg
- 3.2.5. Carga externa em gancho de carga (MSL, Vento nulo, ISA) de, no mínimo, 750 kg;
- 3.2.6. Compartimento de bagagem com capacidade mínima de carga de 0,40m³;
- 3.2.7. Velocidade mínima de cruzeiro rápido de 230(duzentos e trinta) Km/h, (MSL, vento nulo, ISA, peso máximo de decolagem)
- 3.2.8. Autonomia mínima de voo de 03h00 (três) horas, na velocidade de cruzeiro econômico, com peso máximo de decolagem em condições ISA, com ou sem tanque auxiliar (com carga interna útil na configuração standard de 1000Kg);
- 3.2.8.1. Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance e/ou a autonomia mínima, este deverá estar previsto na proposta.
- 3.2.8.2. Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta.
- 3.2.9. Razão de subida de 1500 (hum mil e quinhentos) ft/min (peso máximo de decolagem, ISA);
- 3.2.10. Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração) da turbina, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos, para a atuação imediata em caso de falha do sistema de controle automático;
- 3.2.11. Duplo comando removível;
- 3.2.12. Sistema de freio do rotor principal;
- 3.2.13. Sistema hidráulico, no mínimo, para os comandos do coletivo e cíclico;
- 3.2.14. Sistema separador de partículas ou filtro anti-areia;
- 3.2.15. Nível de ruído em conformidade com a ICAO, Anexo 16, Capítulo 8;
- 3.2.16. Compartimento interno e ao alcance dos pilotos para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;
- 3.2.17. Amortecedores nas portas dianteiras (se aplicável);
- 3.2.18. Dispor de facilidade para modificações de configurações, adaptando-se a vôos de patrulha, vigilância, reconhecimento, buscas, salvamento, resgate, transporte de pessoal e material, operações especiais e outras atividades tipicamente policiais e de bombeiros;
- 3.2.19. Sistema de corta-cabos inferior e superior;
- 3.2.20. a) Sistema de luzes anti-colisão com efeito estroboscópico;
- 3.2.20. b) Sistema de luzes de navegação;
- 3.2.20. c) Sistema de luzes com efeito estroboscópico no estabilizador horizontal e no ventre da aeronave (se aplicável);
- 3.2.21. Sistema iluminação interna da cabine com luzes para os pilotos e luzes para os passageiros;
- 3.2.22. Farol(is) de pouso e de táxi (de táxi se aplicável);
- 3.2.23. Portas traseiras deslizantes em ambas laterais da aeronave;
- 3.2.24. Degraus de acesso ao rotor principal em ambos os lados da aeronave;
- 3.2.25. Trem de pouso alto, do tipo esqui com degraus alongados (*fly step*) e sapatas de proteção alongadas, capaz de receber rodas para reboque em deslocamento no solo;
- 3.2.26. a) Interior com configuração de transporte standard almofadados cor escura, com assentos para passageiros com bancos e cintos de segurança individuais (de, no mínimo 3 pontos para os passageiros e de 4 pontos para os pilotos), e dispositivo de remoção rápida;
- 3.2.26. b) revestimento protetor do piso da cabine;
- 3.2.27. a) Janelas superiores da cabine dos pilotos escuras (se aplicável);
- 3.2.27. b) Janelas deslizantes de ventilação nas portas dos pilotos e dos passageiros;
- 3.2.28. Um extintor de incêndio portátil instalado na cabine;
- 3.2.29. Bolsa de primeiros socorros;

3.2.30. Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado.

3.3. Equipamentos de navegação e operação da aeronave:

3.3.1. Painel de instrumentos de voo e navegação visíveis para ambos os pilotos, instrumentos de indicação de funcionamento da transmissão e motor, painel de luzes de alarme com visibilidade para ambos os pilotos, com iluminação regulável;

3.3.2. Instrumentos do motor, transmissão e outros parâmetros, além dos fornecidos na configuração “standard” (de fábrica), constando no painel de pilotagem, devidamente compatibilizado com o espaço para os equipamentos (alongado, se aplicável), no mínimo os seguintes, conforme aplicável:

- a) Indicação de torque;
- b) Indicação de NG ou N1, conforme aplicável;
- c) Instrumentos indicadores do funcionamento da turbina;
- d) Indicação de pressão do óleo no motor;
- e) Indicação de temperatura do óleo no motor;
- f) Indicação de pressão do óleo da transmissão;
- g) Indicação de temperatura do óleo da transmissão;
- h) Indicação de quantidade de combustível;
- i) Indicação de pressão do combustível, conforme aplicável;
- j) Indicação de rotação do rotor principal;
- k) Sistema de detecção e extinção (extinção, se aplicável) de fogo no grupo turbo motor;
- l) Indicador de hora de voo (horímetro);
- m) Painel luzes de alarme;
- n) Painel de áudio, conforme aplicável ao modelo;
- o) Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) fechada(s), conforme aplicável;
- p) Amperímetro;
- q) Voltímetro;
- r) Relógio com cronômetro;
- s) Termômetro de ar exterior.

3.4. Equipamentos de Navegação e Comunicação:

A aeronave, além de possuir os equipamentos de navegação e comunicação mínimos da aeronave na versão standard de acordo com o modelo aprovado para operação no Brasil, assim como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, deverá possuir no mínimo, os seguintes itens:

- a)** uma chave máster de aviônicos;
- b)** chaveamento no manche cíclico para troca de freqüência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder, conforme aplicável;
- c)** um giro horizonte Thales H321 ou similar superior, se aplicável;
- d)** um Altímetro codificado – “Altitude Encoder”, compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS;
- e)** um velocímetro;
- f)** um indicador de razão de subida – “climb”;
- g)** uma bússola magnética;

- h)** fones de ouvido com microfone para todas as pessoas que estiverem a bordo incluindo o piloto e co-piloto, da David Clark modelo H10 13HXP, ou similar superior, se aplicável, com supressores de ruído, incluindo 2 (duas) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com “plugs” de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;
- i)** um ICS e interfone de passageiros, conforme aplicável;
- j)** um rádio transceptor VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 136,975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) MHz, com funções integradas de VOR;
- k)** um Rádio altímetro Honeywell KRA 405B, ou similar superior, se aplicável;
- l)** Um sistema de navegação pictorial HONEYWELL KCS55A 06, ou similar superior, se aplicável, integrado aos demais equipamentos de navegação;
- m)** um Transponder que opere nos modos A , C e S, compatível com serviço de informação de tráfego;
- n)** um painel/caixa de áudio GMA 340, ou superior, se aplicável, que atenda os requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o co-piloto contatando as frequências policiais, ou vice-versa, com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e demais tripulantes;
- o)** 01 (um) rádio transceptor VHF/AM – FM, no sistema APCO 25 (faixas troncalizadas), de uso policial completo (partes fixas e móveis), que opere na faixa de frequência de 30 a 960 MHz, potência de transmissão nominal de no mínimo 10 (dez) Watts, com incrementos de 0.025 MHz, para comunicação nas faixas da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, e demais órgãos do sistema de defesa civil e pública do Estado, instalado de forma que possibilite a todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada ou similar. O referido equipamento deverá possuir interoperabilidade com os sistemas de comunicações tronqueados e os sistemas Smartnet e Smartzone, nas faixas de frequência de 138 a 174 Mhz e 800 a 900 Mhz, programados conforme dados fornecidos pelo comprador. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo comandante da aeronave ou seu co-piloto, através do acionamento de um interruptor no piso da cabine ou no comando cíclico. O sistema deverá permitir, através de uma chave seletora, concomitantemente, que o comandante da aeronave mantenha contato na frequência aeronáutica, com os órgãos de controle de tráfego aéreo;
- p)** 01 (um) GPS aeronáutico GNS 430W, ou similar superior.

3.5. Acessórios para emprego policial e de defesa civil

- 3.5.1. a) Sistema de gancho de carga externa (parte fixa e móvel) com capacidade para transportar 750(setecentos e cinqüenta) Kg de carga;
- 3.5.1. b) Sistema de monitoramento da carga externa por câmera de vídeo ou espelho retrovisor externo, com comando de regulagem no interior da cabine;
 - 1. (um) guincho de salvamento (partes fixa e móvel).
Entende-se como partes fixas, a preparação da aeronave (ferragens), as cablagens elétricas do sistema, e o suporte de fixação do braço do guincho.
 - 3.5.3. Parte fixa e móvel para farol de busca com iluminação mínima de 30 milhões de candelas, com acionamento e comandos elétricos no interior da cabine;
 - 3.5.4. Sistema de ancoragem para Rappel em ambas as laterais;

3.6. Equipamentos de apoio de solo

- 3.6.1. Dispositivos de amarração das pás dos rotores principal e de cauda;

- 3.6.2. Jogo de rodas duplas de reboque com sistema de elevação mecânico para deslocamento da aeronave no solo;
- 3.6.3. Conjunto de coberturas de proteção da entrada de ar dos motores, tubos de pitot, escapamentos do motor;
- 3.6.4. Capa para os pára-brisas com atenuação da luz solar e água;
- 3.6.5. Capa de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos;
- 3.6.6. Maleta em material resistente para porta-documentos da aeronave;
- 3.6.7. Fonte externa portátil de partida da aeronave, acondicionável no bagageiro, que permita o auxílio da partida do motor da aeronave em situações excepcionais de acionamento sequencial;
- 3.6.8. Caixa de ferramentas em metal, composta de um jogo de ferramental básico para manutenção primária.
- 3.6.9. Dispositivo para lavagem de compressor da turbina, certificado pelo fabricante.

4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia do objeto licitado será de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, para célula, motor e componentes mecânicos da aeronave. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será iniciada a partir da data de entrega do objeto, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**. As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias, serão custeadas pelo Operador, contados da data de seu recebimento definitivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira.
- 5.2. Disponibilizar, impresso e/ou digital, os manuais da aeronave, como também as respectivas atualizações destes, e a documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, motor, acessórios e equipamentos, mantendo o serviço de atualização durante o período de cinco anos.
- 5.3. Deverá ser entregue uma apólice de seguro obrigatório da aeronave (RETA) com validade mínima de um ano a contar da entrega da aeronave.

6. TREINAMENTO DA TRIPULAÇÃO

- 6.1. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o treinamento de adaptação ao modelo para 3 pilotos e 2 mecânicos indicados pelo Contratante, por aeronave adquirida.
- 6.2. O treinamento de adaptação para os pilotos deverá conter conhecimentos técnicos teóricos e práticos de voo (mínimo de seis horas), requeridos para operação de aeronave tipo objeto desta especificação, que assegurem a máxima proficiência de pilotagem e a condução segura da aeronave durante emergências previstas no Manual de Voo do modelo, conforme previsto pelo fabricante e de acordo com as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil.
 - 6.2.1. O treinamento teórico deverá abranger o *Ground School* do fabricante acrescido de treinamento teórico de operação dos equipamentos de aviônica ofertados, de modo a garantir o pleno conhecimento dos sistemas pelos pilotos;
- 6.3. O treinamento para os mecânicos deverá conter conhecimentos teóricos de célula, motor, aviônicos e acessórios.

6.4. Todo treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa, sendo os manuais e materiais gráficos em português ou inglês.

6.5. Todos os custos decorrentes do treinamento correrão por conta da contratada.

7. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1. A contratação do objeto licitado terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da data de sua publicação de extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

7.2. O prazo de entrega da aeronave será de até 12 meses, contados a partir da outorga do contrato.

7.3. O local de entrega será o Aeroporto Internacional de Maceió- AL – Zumbi dos Palmares – Brasil, nas instalações da Diretoria Integrada de Operações Aéreas

8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por uma comissão de recebimento especialmente designada, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega do objeto para fins de pagamento.

8.2. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente, por meio da comissão de recebimento designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou pelo fiscal do contrato.

8.3. A contratante se reserva ao direito de proceder visitas técnicas ao local de fabricação da aeronave e de instalação dos equipamentos e acessórios como condição prévia de recebimento.

8.3.1. As despesas de viagem inerentes às visitas técnicas serão custeadas pelo contratante.

8.4. O recebimento provisório será realizado no local de fabricação/montagem da aeronave, sendo o recebimento definitivo realizado no local estabelecido para entrega no Brasil.

8.4.1. Recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contrato;

8.4.2. Recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria, análise técnica, que comprove a inexistência de vícios aparentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar a aeronave completa e em plenas condições de voo no local estabelecido para entrega;

9.2. Apresentar certificados de aeronavegabilidade referente ao ano da entrega, com matrícula nacional definitiva;

9.3. Apresentar solução de fornecimento, de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no país de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção em voo por um prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos;

9.4. Apresentar comprovação da existência no Brasil de estrutura de manutenção de célula, motor e componentes mecânicos e eletrônicos; revisão e estoque de peças de reposição no respectivo modelo e versão ofertado;

9.5. Apresentar, juntamente com a proposta, uma cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira competente, por ocasião da entrega de proposta, e as cópias dos Certificados de Homologação Suplementar de Tipo (CHST) emitidos pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC ou seus correspondentes no país de origem (STC, Form337,...) em caso de material estrangeiro, dos opcionais a serem propostos, por ocasião da entrega da aeronave;

- 9.6. Elaborar o cronograma de montagem da aeronave e apresentá-lo à comissão de recebimento e ao fiscal do contrato;
- 9.7. Disponibilizar o acesso à linha de montagem para a comissão de recebimento, quando solicitado;
- 9.8. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da entrega, incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, assim como por todos os custos e atividades inerentes à internalização dos equipamentos;
- 9.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos, inclusive quanto à documentação e acesso a sistemas necessários;
- 10.2. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- 10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.5. Designar comissão para acompanhar e receber o objeto, e respectivo fiscal do contrato;
- 10.6. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Convênio nº 433/2008 – celebrado entre o Governo Federal e o Governo de Alagoas, por intermédio da SENASP/MJ e a Secretaria de Estado da Defesa Social, cujo Programa de Trabalho (06.122.0229.1246.0000), elemento de despesa (4.490.52) PI (003121), específicos, Fonte de Recursos (0100 e 0110), deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor do objeto será apurado previamente pela área específica da Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas, na realização da pesquisa de preços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

- a) adiantamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 30 (trinta) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada;
- b) 60% (sessenta por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e consequente aceitação pela contratada;

13.1.1 Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

13.2. Para recebimento do crédito documentário, o contratado deverá emitir seguro-garantia (*hot credit*).

13.2.1 A prestação de garantia pela vencedora da licitação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato da licitação em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, que são as seguintes:

13.2.1.1 Caução em dinheiro;

13.2.1.2 Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Estado, devendo ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da contratada;

13.2.1.3 Fiança bancária (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

13.2.1.4 Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

13.2.1.5 Poderá, a critério da administração, ser resgatada e utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deve ser reconstituída pela CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O helicóptero deverá ser entregue com o grafismo a ser definido pela Contratante, devendo a instalação de todos equipamentos ser submetidos previamente à aprovação do Contratante.

14.2. Deverão ser indicadas as garantias dadas à aeronave, às partes, aos componentes e aos acessórios, as quais não deverão ser inferiores às garantias exigidas.

14.3. Os sistemas incorporam todos os requisitos para o completo funcionamento do equipamento (provisões e equipamento).

14.4. As provisões (partes fixas) referem-se a todas instalações necessárias para a operação do equipamento não removíveis da aeronave.

14.5. Os equipamentos com a observação “se aplicável” serão complementares aos existentes na aeronave ou existentes na configuração completa, não sendo requeridos se sua completa operação assim o permitir.

14.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a Contratante se reserva o direito de cancelar ou aditar um ou mais itens, sistemas, equipamentos, acessórios, opcionais ou provisões, de acordo com as limitações legais.

14.7. Deverão ser indicados os locais no Brasil, onde poderão ser realizadas as revisões/manutenções previstas.

14.8. O NÃO ATENDIMENTO de quaisquer dos itens desta especificação denotará a falta de suprimento às necessidades operacionais do Contratante, implicando na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta do fornecedor.

14.9. Os demais requisitos legais, regulamentares e contratuais necessários à execução do objeto deverão ser descritos em instrumentos próprios a serem elaborados pelas respectivas áreas competentes da Secretaria de Defesa Social.

14.10. Caso a empresa contratada seja estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço INCOTERMS versão 2000 (Termos de Comércio Exterior) DDP (Delivery Duty Paid).

14.11. Na entrega do produto serão asseguradas informações claras, precisas e ostensivas sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, termo de garantia e outros, em **língua portuguesa**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçao. No caso de empresas estrangeiras, poderá estar redigida na língua local, porém, com tradução juramentada para o português (outra via).

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço: CEP

..... Telefone: FAX:

E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, **expresso em moeda corrente nacional ou estrangeira conversível para o REAL (R\$).**

Item	DESCRÍÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$		PREÇO expresso em U\$	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX		Unidade	XXXX				
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)								
Valor Total da Proposta: U\$ (valor da proposta) (valor por extenso)								
TOTAL GERAL								

GARANTIA: O prazo de garantia do objeto licitado será de no mínimo de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, para célula, motor e componentes mecânicos da aeronave. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será iniciada a partir da data de entrega do objeto, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, **não prorrateadas**, para a aeronave e **todos seus equipamentos**. As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias, serão custeadas pelo operador, contados da data do seu recebimento definitivo.

PRAZO DE ENTREGA: será de no **máximo 12 (doze) meses**, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

Declaro que nos preços propostos, no presente documento,,

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS-NELALC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

1) que estão incluídas nesta proposta comercial todas as despesas tais como: impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Anexo III - Minuta Contratual

**TERMO DE CONTRATO N.º (...) /2012, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA
SOCIAL, E A EMPRESA (...), PARA
FORNECIMENTO DE BENS**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, nº 213, CEP: 57020-420, Centro, Maceió (AL), representado pelo Secretário de Estado, Sr. Dário Cesar Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 240.699.734-00, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de Alagoas **na edição do dia XX de XXXX de xxx;**

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de uma (01) aeronave de asas rotativas, tipo helicóptero leve monoturbina, tipo multimissão, novo de fabricação, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (RBHA-27), além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA), destinado à Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I do edital.**

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto é decorrente de repasse de recursos financeiros assegurados pelo **CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 433/2008**, (de acordo com o cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO do mencionado Convênio) em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega única do bem à (Comissão especial conforme - item 8.1 do contrato), no Aeroporto Internacional de Maceió/AL - Zumbi dos Palmares, (conforme Anexo I - Termo de Referencia – item 7) sendo as despesas decorrentes do traslado de responsabilidade da contratada, no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das (09:00) às (17:00) horas.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do Edital.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório será realizado no local de fabricação/montagem da aeronave, sendo o recebimento definitivo realizado no local estabelecido para entrega no Brasil.

2.3.2. Recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contrato, ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, por comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento do bem;

2.3.3. Recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria e análise técnica, que comprove a inexistência de vícios aparentes, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, consistirá em:

2.3.3.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2.3.3.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta

hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até (15) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobreestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:
(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS para o exercício financeiro de **2012** - ano vigente: Programa de **Trabalho 06.122.0229.1246.0000; PI 003121; PTRES190015, Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recursos 0100 e 0110.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de **12**(doze) meses, podendo ser prorrogado, tendo previsão no Plano Plurianual (PPA) - 2012-2015, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

|

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. O adiantamento de 40% do valor contratado, para efeito de cumprimento da reserva de posição, será realizado pela contratante em até 30 dias da apresentação da prestação de garantia pela contratada nos termos do item **16.2.1** deste edital. O pagamento dos 60% restantes do valor contratual será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, com apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas e desde que mantida situação habilitatória regular da licitante vencedora.

6.1.2. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Da Garantia

7.1.1.2. A garantia será correspondente a 40% (quarenta por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE", em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. (*Acórdão TCU nº 374/2010 - Plenário*)³ e (art. 38 do Decreto 93.872/1986)⁴.

³ *Acórdão TCU nº 374/2010 - Plenário - (...) apresentar garantia prévia, idônea e de igual valor para cada parcela a ser antecipada, visando obter as garantias que assegurem a minimização do risco para a Administração, no caso de antecipação de pagamento.*

⁴ *Decreto 93.872/1986, “ art.38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.”*

7.1.1.3. A prestação de garantia pela vencedora da licitação deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, que são as seguintes:

7.1.1.4. Caução em dinheiro;

7.1.1.5. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo **Estado**, devendo ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da contratada;

7.1.1.6. Fiança bancária (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

7.1.1.7. Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

7.1.1.8. Poderá, a critério da administração, ser resgatada e utilizada para cobrir eventuais multas e/ou pra cobrir o inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Neta hipótese, no prazo máximo de **15**(quize) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia dever ser reconstituída pela **CONTRATADA**.

7.1.1.9. A garantia prestada pela contratante, que venha a ser contratada pelo **ESTADO**, será liberada ou restituída pós a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**

7.1.2. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo I do Edital;

7.1.3. Oferecer os bens contratados com garantia de **(24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, conforme ANEXO I do edital)**, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

7.1.6. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.11. Comunicar à Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS, no prazo máximo de (48horas) a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.12. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.13. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.2.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.3.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, somente será permitida até 30% da subcontratação para execução do objeto pretendido, **excluindo-se as despesas referente ao despacho aduaneiro, transporte e seguro da aeronave.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ten.Cel. PMAL - JUDSON ALMEIDA TORRES, Coordenador Setorial de Integração, lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social, Matrícula nº 77748, designado Gestor, como também pela Comissão Especial composta pelos servidores públicos – Sr. Ten.Cel. PMAL Antônio Sotto do Cabo Junior, Matricula 78978, Sr. Ten.Cel.CBMAL André Alessandro Madeiro de Oliveira, Matricula 01681 e o Sr. Cap. PMAL. Mário Henrique de Oliveira Assunção Matricula 81795, publicada em DOE na edição de 29 de junho de 2011.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à **CONTRATADA** e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega do bem, nota fiscal em 2 (duas) vias (constando o numero do convênio especificado na clausula 1.2 deste contrato), emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXXXXX**, conta corrente n.º **XXXXXXX**.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo do objeto de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstram a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e

Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009(deverá ser retirado);

13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (2100-1084/2010) especialmente:

13.2.1. Do edital do **Pregão Eletrônico Internacional n.º SEDS 001/2012**;

13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em **4** (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item **5.4** do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 5.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)